



## LEI Nº 15065

***Revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.226, de 23 de dezembro de 1997, que dispõe sobre as entidades qualificadas como organizações sociais, cria o Programa Municipal de Publicização, a Comissão Municipal de Publicização e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.226, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 31 de agosto de 2017.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito  
Municipal

